



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19**

**EXPEDIENTE N.º:** TC-104/019/18

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

**ASSUNTO:** ENCAMINHA CÓPIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE DELIBERAR A DEMANDA DE CIRURGIA E EXAMES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

**Senhor Diretor Técnico de Divisão,**

Trata-se o presente expediente de petição protocolada pelo Município de Mogi Mirim, através do Exmo. Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, apresentando cópia do Processo Administrativo nº 5331/2018.

Referido processo versa sobre auditoria realizada na Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim e, ainda, da existência de cirurgias eletivas pagas e providências a serem tomadas para a contratação de cirurgias eletivas e restituição dos valores pagos.

Em consonância com o contido na Nota Técnica DSF's nº 04/04, de 26/05/2004, procedemos a pesquisas no nosso Sistema Integrado de Controle de Protocolo, não constatando outros expedientes/processos relativos às partes ou à matéria em apreço.

Em cumprimento ao despacho retro, informo que os fatos narrados foram objeto de apontamentos no relatório de contas do exercício de 2017, eTC-6788.989.16, item D.2.a. e serão novamente verificados por ocasião da análise da prestação de contas dos repasses efetuados.

Ademais, considerando que o Processo Administrativo foi deflagrado em 2018, informamos que as contas deste exercício serão instruídas no eTC-4545.989.18, sob relatoria do Exmo. Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues.

eTC-104/019/18  
FLS.146



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19**

Senhoria. Isto posto, à consideração de Vossa

UR-19, em 05 de julho de 2018.

André Fernando Silva Lopes  
Chefe Técnico da Fiscalização - Substituindo.